

SAIDA
S2017000023811DATA REG.
2017-07-26

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

C/C:
Polícia de Segurança PúblicaExmo. Senhor
Presidente da Comissão Organizadora do
Rali Vinho Madeira
Rua dos Aranhas, 53 – 2º Sala F
9000 – 044 Funchal

INF N.º 1257/DMT/2017

Assunto: **58.ª EDIÇÃO DO RALI VINHO DA MADEIRA 2017 – LICENCIAMENTO PROVA**

Relativamente à vossa solicitação com a referência OF. NR. 42/2017, sobre o assunto em epígrafe, que deu entrada nesta Câmara Municipal no dia 19 de Maio sob o nº registo E2017000024112, informamos a V. Exa que foi autorizado o licenciamento do exercício da atividade de realização da 58.ª Edição do Rali Vinho da Madeira 2017.

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de Março, que regula o licenciamento da realização de provas desportivas na via pública, foram emitidos pareceres favoráveis por diversas entidades, designadamente a Polícia de Segurança Pública, Direção Regional de Estradas, Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira e Câmaras Municipais, com a exceção das Câmaras Municipais da Ponta do Sol e Santa Cruz, que deverão enviar os respetivos pareceres até o início da prova desportiva.

Deverá a Comissão Organizadora do Rali Vinho Madeira dar cumprimento às recomendações e condicionantes resultantes dos pareceres emitidos pela Direção Regional de Estradas e pareceres da Polícia de Segurança Pública e do Parque Ecológico do Funchal, os quais anexamos cópia.

A organização deverá garantir o policiamento em todas as áreas abrangidas pelo evento e nos locais que apresentam uma maior afluência de espectadores, devendo ser requerido, com a devida antecedência, as forças necessárias ao Comando Regional da Polícia de Segurança Pública da Madeira.

É da responsabilidade da Comissão Organizadora proceder à articulação do evento com as diversas entidades, nomeadamente as Câmaras Municipais, Direção Regional de Estradas e Portos da Madeira de forma a proceder à emissão dos respetivos editais, relativos à realização das "PE" nos eixos viários de acordo com a respetiva jurisdição.

Para além do cumprimento dos pressupostos legais consignados nos pareceres das entidades supra referidas, todos os veículos afetos ao evento deverão estar devidamente legalizados, em consonância com o enquadramento normativo estipulado pela portaria n.º 178/2003 de 22 de Dezembro.

Mais informamos de que, após o término do "Rali Vinho da Madeira 2017", a organização do evento deverá proceder à remoção de todos os elementos publicitários alusivos à prova, nomeadamente na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses e no espaço afeto ao pódio na Avenida Arriaga.

Por fim, comunica-se que de acordo com os termos do Artigo 12º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, será publicado um Edital no Diário de Notícias, cujas expensas são da responsabilidade da Comissão Organizadora do evento.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Divisão de Mobilidade e Trânsito

Livia Correia da Silva

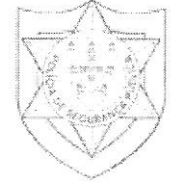
/RJ

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO REGIONAL DA MADEIRA

ÁREA OPERACIONAL

NÚCLEO OPERAÇÕES



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ENTRADA
E2017000031763DATA REG.
2017-07-06

Para (TO): Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal do Funchal
Praça do Município
9 004 - 512 FUNCHAL

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Organizadora do Rali Vinho da
Madeira
Rua dos Aranhas, n.º 53 - 2.º - Sala F
9 000 - 044 FUNCHAL

C/Conhecimento
Exmos. Senhores
Presidentes das Câmaras Municipais: Câmara de Lobos,
Ribeira Brava, Ponta do Sol, Calheta, Porto Moniz, Santana,
Machico e Santa Cruz e Divisões Policiais do Funchal, de
Machico e de Câmara de Lobos

Sua Referência: Correio Eletrónico

Sua Comunicação: 14-06-2017

Nossa Referência: 135/SPOP/2017

Classificador: 300.10.04

Processo: NOP2017MDR00001CDE

Data: 2017-07-05

Assunto: PARECER DE PROVA DE AUTOMOBILISMO DENOMINADA- RALI VINHO DA MADEIRA 2017

Satisfazendo o solicitado no assunto em referência e nos termos do Decreto Regulamentar nº 2 – A/2005, de 24MAR, este Comando Regional da Madeira informa que não há inconveniente para a realização da prova de automobilismo denominada "RALI VINHO DA MADEIRA 2017", cuja Entidade Organizadora é o Clube Sport Madeira, que se realiza nos dias 02; 03; 04 e 05 de Agosto de 2017, desde que cumpridos os itens abaixo discriminados:

- a. Obtenção dos licenciamentos legalmente exigidos;
- b. Autorização do condicionamento das vias pelas entidades competentes, bem como a sua publicação por edital;



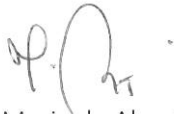
Rua da Infância n.º 28 Tel: 291208448 Fax: 291208455

c. Demonstração da existência do seguro de responsabilidade civil para a prova, até ao início da mesma.

Face ao exposto, e de acordo com a avaliação feita por esta Polícia, será nomeado para aquele evento um efetivo policial adequado, o qual resultará do planeamento a efetuar conjuntamente com a organização, a ser executado em regime de serviço remunerado, pelo que a entidade responsável pela organização do evento deverá contatar o Núcleo de Finanças desde Comando Regional, para formalizar a respetiva requisição, no que diz respeito à remuneração dos Agentes envolvidos.

Com os melhores cumprimentos

A COMANDANTE REGIONAL



Madalena Maria de Almeida Rodrigues Amaral
Superintendente

